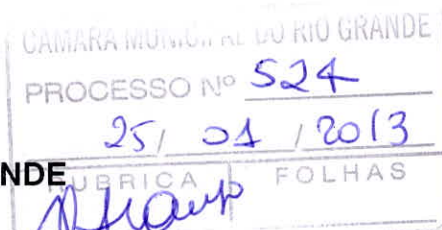




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/020

Rio Grande, 25 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 011, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.820/2003 E A LEI MUNICIPAL Nº 7.062/2011 EM RELAÇÃO AO CARGO DE ARQUIVISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade de nomeação dos arquivistas recentemente aprovados no concurso Público nº 01/2012, bem como a circunstância de que tal certame foi realizado mantendo o indevido enquadramento funcional da Lei nº 5.820/03, que inseriu o Cargo de Arquivista (para qual é exigida formação em nível de graduação no curso de Arquivologia) na Categoria D (Categoria que exige formação inferior a Ensino Médio Completo), vimos solicitar seja tempestivamente reparado tal equívoco, a fim de possibilitar a efetiva nomeação dos candidatos aprovados.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL
Nº 7.062/2011, ALTERANDO
A LEI MUNICIPAL Nº
5.820/2003 EM RELAÇÃO AO
CARGO DE ARQUIVISTA.**

Art. 1º Os Cargos criados pela Lei 7.062/2011 enquadrados no Artigo 3º, Inciso I; e Artigo 11, inciso IV, como categoria D, da Lei nº 5.820/03, passam para o inciso IX do mesmo artigo, restando enquadrado como categoria G, na referida Lei nº 5.820/2003. **(NR)**

Art. 2º Fica incluído no Anexo "E" da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, as atribuições e síntese de deveres do cargo de Arquivista, conforme anexo desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.062/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de janeiro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMGA/SMEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES

NOME DO CARGO: Arquivista

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DE DEVERES: Manter a integridade dos arquivos, garantindo assim que possam se constituir em testemunho permanente e digno de fé do passado; Tratar, selecionar e manter os arquivos em seu contexto histórico, jurídico e administrativo, respeitando, portanto, sua proveniência, preservando a tornando assim manifestas suas interrelações originais; Preservar a autenticidade dos documentos nos trabalhos de tratamento, conservação e pesquisa; Assegurar permanentemente a comunicabilidade e a compreensão dos documentos; Responsabilizar-se pelo tratamento dos documentos e justificar a maneira como o fazem; Facilitar o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, oferecendo seus serviços a todos com imparcialidade; encontrar o justo equilíbrio, no quadro da legislação em vigor, entre o direito ao conhecimento e o respeito a vida privada; servir aos interesses de todos e evitar tirar de sua posição vantagens para eles mesmos ou para quem quer que seja; procurar atingir o melhor nível profissional, renovando, sistemática e continuamente, seus conhecimentos arquivísticos e compartilhando os resultados de suas pesquisas e de sua experiência; Trabalhar em colaboração com seus colegas e os membros das profissões afins, visando assegurar, universalmente, a conservação e a utilização do patrimônio documental.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo; Planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental informativo; Planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; Planejamento, organização e direção de serviços ou centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; Planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; Orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos; Orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; Orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; Promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; Elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; Desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Tarde (turno de 6 horas) Carga horária de 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Nível superior completo em Arquivologia, com diploma reconhecido por lei, com registro profissional no Ministério do Trabalho.

OUTROS: Carteira e trabalho e previdência social.”

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Número de Ordem: 04/2013

Data da Elaboração: 25/01/2013

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Mudança de categoria passando da D passa a G para os 03 cargos de Arquivista existentes

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**Espécies de Recursos:**

- 1) Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)
- 2) Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- 3) Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita
- 4) Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira
- 5) Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

Situações Cabíveis

2, 3

2

3

1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5

2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:**

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.28.846.0000.0107	ENCARGOS ESPECIAIS COM PREVIDÊNCIA-RPPS-EXEC	0001	6.844,32
03.01.04.122.0001.2102	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS- GERAL PRÓPRIOS	0001	30.830,28
03.01.04.272.0001.2106	ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA RPPS - Ativos SMA	0001	4.951,34
TOTAL			42.625,95

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:2.1) Não2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Fonte:	RECURSO LIVRE
janeiro	3.278,92	41.981,56	42.209,73	0001	73.762.639,23
fevereiro	3.278,92	41.981,56	42.209,73	Ativo Financeiro mês anterior:	12.727.553,29
março	3.278,92	41.981,56	42.209,73	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	61.035.085,94
abril	3.278,92	41.981,56	42.209,73	(=) Resultado Financeiro mês anterior	176.221.770,49
maio	3.278,92	41.981,56	42.209,73	(+)Receitas Previstas até o final do exercício:	176.221.770,49
junho	3.278,92	41.981,56	42.209,73	(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:	61.035.085,94
julho	3.278,92	41.981,56	42.209,73	(=) Resultado Financeiro projetado ano	205.721.367,07
agosto	3.278,92	41.981,56	42.209,73	(+) receitas primeiro ano seguinte	205.721.367,07
setembro	3.278,92	41.981,56	42.209,73	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte	216.007.435,42
outubro	3.278,92	41.981,56	42.209,73	(+) receitas segundo ano seguinte	216.007.435,42
novembro	3.278,92	41.981,56	42.209,73	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte	61.035.085,94
dezembro	6.557,84	125.944,69	126.629,18	(=) situação financeira antes do Impacto	59.813.781,94
Soma	42.625,95	587.741,87	590.936,18	(- gastos impacto) = situação projetada	

E) Percentual atual de despesa com pessoal 2011 (atual)

43,93%

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

RECURSO:	0001	RECURSO LIVRE
CARGO	ARQUIVISTA	
QUANTIDADE:	3	
TIPO	CATEGORIA G	
MÊS PERCEBIMENTO	Dezembro	

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
CATEGORIA G	2.371,56	2.371,56	2.371,56	2.371,56	2.371,56	2.371,56	2.371,56	2.371,56	2.371,56	2.371,56	2.371,56	2.371,56
GID												
Auxílio-alimentação												
Previrg 16,06%	380,87	380,87	380,87	380,87	380,87	380,87	380,87	380,87	380,87	380,87	380,87	380,87
Gratificação Natalina												2.371,56
Previrg 16,06% Grat. Natalina												380,87
Previrg 22,2% - Amortização Passiv	526,49	526,49	526,49	526,49	526,49	526,49	526,49	526,49	526,49	526,49	526,49	1.052,97
Totais	3.278,92	3.278,92	3.278,92	3.278,92	3.278,92	3.278,92	3.278,92	3.278,92	3.278,92	3.278,92	3.278,92	6.557,84

1º ANO

Percentual estimado de reajuste para o 1º ano

7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
CATEGORIA G	30.364,21	30.364,21	30.364,21	30.364,21	30.364,21	30.364,21	30.364,21	30.364,21	30.364,21	30.364,21	30.364,21	30.364,21
GID												
Auxílio-alimentação												
Previrg 16,06%	4.876,49	4.876,49	4.876,49	4.876,49	4.876,49	4.876,49	4.876,49	4.876,49	4.876,49	4.876,49	4.876,49	4.876,49
Gratificação Natalina												30.364,21
Previrg 16,06% Grat. Natalina												4.876,49
Gratificação Férias												30.364,21
Previrg 16,06% Grat. Férias												4.876,49
Previrg 22,2% - Amortização Passiv	6.740,86	6.740,86	6.740,86	6.740,86	6.740,86	6.740,86	6.740,86	6.740,86	6.740,86	6.740,86	6.740,86	20.222,57
Totais	41.981,56	41.981,56	41.981,56	41.981,56	41.981,56	41.981,56	41.981,56	41.981,56	41.981,56	41.981,56	41.981,56	125.944,69

2º ANO

Percentual estimado de reajuste para o 2º ano

7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
CATEGORIA G	30.529,24	30.529,24	30.529,24	30.529,24	30.529,24	30.529,24	30.529,24	30.529,24	30.529,24	30.529,24	30.529,24	30.529,24
GID												
Auxílio-alimentação												
Previrg 16,06%	4.903,00	4.903,00	4.903,00	4.903,00	4.903,00	4.903,00	4.903,00	4.903,00	4.903,00	4.903,00	4.903,00	4.903,00
Gratificação Natalina												30.529,24
Previrg 16,06% Grat. Natalina												4.903,00
Gratificação Férias												30.529,24
Previrg 16,06% Grat. Férias												4.903,00
Previrg 22,2% - Amortização Passiv	6.777,49	6.777,49	6.777,49	6.777,49	6.777,49	6.777,49	6.777,49	6.777,49	6.777,49	6.777,49	6.777,49	20.332,47
Totais	42.209,73	42.209,73	42.209,73	42.209,73	42.209,73	42.209,73	42.209,73	42.209,73	42.209,73	42.209,73	42.209,73	126.629,18



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 524/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiaguinho

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 117/13

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Fevereiro de 2013

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de 01 de 2013

[Assinatura]
Relator(a)



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....524.113.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL


ANTIJURÍDICO


ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA


Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de 01 de 2013


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente

.....
Secretário


.....
Membro

.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 524/2013

TIPO/Nº: _____

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

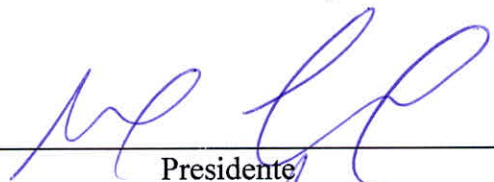
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Admissibilidade

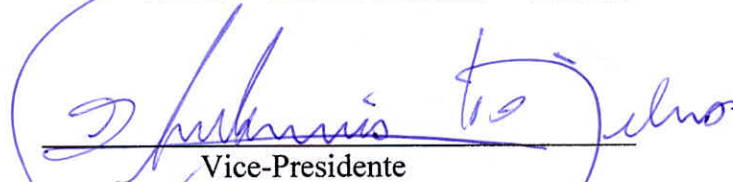
Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de Janeiro de 2013



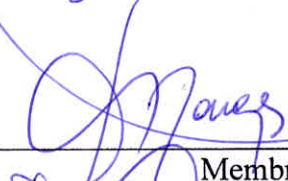
Presidente



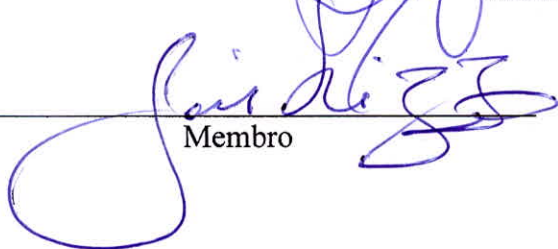
Vice-Presidente



Secretário



Membro



Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0111/13
Proc. 0524/2013

Rio Grande, 30 de janeiro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

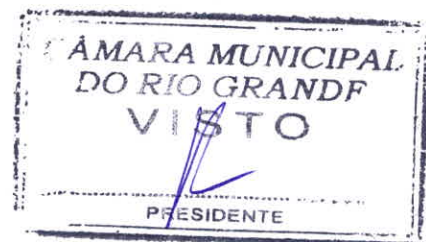
Atenciosamente,



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Revoga a Lei Municipal nº 7.062/2011, alterando a Lei Municipal nº 5.820/2003 em relação ao Cargo de Arquivista.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 7.062/2011, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 5.820/2003 EM RELAÇÃO AO CARGO DE ARQUIVISTA.

Art. 1º Os Cargos criados pela Lei 7.062/2011 enquadrados no Artigo 3º, Inciso I; e Artigo 11, inciso IV, como categoria D, da Lei nº 5.820/03, passam para o inciso IX do mesmo artigo, restando enquadrado como categoria G, na referida Lei nº 5.820/2003. (NR)

Art. 2º Fica incluído no Anexo "E" da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, as atribuições e síntese de deveres do cargo de Arquivista, conforme anexo desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.062/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.354, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL
Nº 7.062/2011, ALTERANDO A
LEI MUNICIPAL Nº
5.820/2003 EM RELAÇÃO AO
CARGO DE ARQUIVISTA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Cargos criados pela Lei 7.062/2011 enquadrados no Artigo 3º, Inciso I: e Artigo 11, inciso IV, como categoria D, da Lei nº 5.820/03, passam para o inciso IX do mesmo artigo, restando enquadrado como categoria G, na referida Lei nº 5.820/2003. **(NR)**

Art. 2º Fica incluído no Anexo "E" da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, as atribuições e síntese de deveres do cargo de Arquivista, conforme anexo desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.062/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 1º de fevereiro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMGA/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES

NOME DO CARGO: Arquivista

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DE DEVERES: Manter a integridade dos arquivos, garantindo assim que possam se constituir em testemunho permanente e digno de fé do passado; Tratar, selecionar e manter os arquivos em seu contexto histórico, jurídico e administrativo, respeitando, portanto, sua proveniência, preservando a tornando assim manifestas suas interrelações originais; Preservar a autenticidade dos documentos nos trabalhos de tratamento, conservação e pesquisa; Assegurar permanentemente a comunicabilidade e a compreensão dos documentos; Responsabilizar-se pelo tratamento dos documentos e justificar a maneira como o fazem; Facilitar o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, oferecendo seus serviços a todos com imparcialidade; encontrar o justo equilíbrio, no quadro da legislação em vigor, entre o direito ao conhecimento e o respeito a vida privada; servir aos interesses de todos e evitar tirar de sua posição vantagens para eles mesmos ou para quem quer que seja; procurar atingir o melhor nível profissional, renovando, sistemática e continuamente, seus conhecimentos arquivísticos e compartilhando os resultados de suas pesquisas e de sua experiência; Trabalhar em colaboração com seus colegas e os membros das profissões afins, visando assegurar, universalmente, a conservação e a utilização do patrimônio documental.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo; Planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental informativo; Planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; Planejamento, organização e direção de serviços ou centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; Planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos; Orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos; Orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; Orientação da avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; Promoção de medidas necessárias à conservação de documentos; Elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; Desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Tarde (turno de 6 horas) Carga horária de 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Nível superior completo em Arquivologia, com diploma reconhecido por lei, com registro profissional no Ministério do Trabalho.

OUTROS: Carteira e trabalho e previdência social.”

ATA Nº 8949/13 (30.07.2013)

PROCESSO Nº 524/2013 (PLE 011/13)

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES-RENATINHO	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-KANELÃO	—		
3	JOSE ANTONIO DA SILVA – REPOLHINHO	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ – ANDRÉ BATATINHA	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOZO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES – PROFª DENISE	✓		
11	DIRNEI DA MOTTA GREQUI- CABELEREIRO DIRNEI	✓		
12	FLAVIO VELEDA MACIEL- FLAVIO VIGILANTE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS –FLAVIO SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA- VAVA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	—		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA- CHARLES SARAIVA	✓		
18	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA – JULIO CESAR	—		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	—		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES -THIAGUINHO	✓		
	RESULTADO:	16		